

Parecer Técnico de Verificação do Projeto Padronizado

Declaro que adotei o projeto padronizado *ESCOLA 13 SALAS - FNDE* fornecido pelo *Ministério da Educação – FNDE*.

Declaro que o projeto padronizado não necessitou de adequações ao local de implantação, e está em conformidade com a legislação local e as normas técnicas brasileiras, além da compatibilidade do orçamento do empreendimento com o Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013 e art. 127 e art. 128 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Lista e descrição dos itens necessários à plena funcionalidade do objeto que não são financiáveis	
Item do Macrosserviço (não financiável)	Descrição do Macrosserviço (não financiável)
01	TERRAPLANAGEM
02	CALÇADAS DE ACESSO

(Caso existam, relacionar eventuais itens não financiáveis necessários à plena funcionalidade do objeto da intervenção, que serão executados às expensas do Recebedor, e encaminhar cronograma de execução compatível com a evolução/conclusão do Termo de Compromisso)

Declaro, sob as penas da Lei e em conformidade com a Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº32/2024, que os itens necessários à plena funcionalidade do empreendimento que não são financiáveis no Termo de Compromisso estão em conformidade com a legislação local e as normas técnicas brasileiras, e o orçamento está compatível com o Decreto nº7.983, de 8 de abril de 2013 e art. 127 e art. 128 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Atenciosamente,

Santo Antônio do Descoberto – GO, 10 de abril de 2025.

DAVID ROSA DE OLIVEIRA JUNIOR

Engenheiro Civil /Tec. Saneamento
Especialista
| CREA:25784/D-GO